



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII)

#### 1. OBJETO:

1.1 FORNECIMENTO DE CARVÃO VEGETAL PO USO ORAL, DIPIRIDAMOL, DAUNORRUBICINA, CLORETO DE POTASSIO, CLORIDRATO DE GENCITABINA, TIRAS PARA DETERMINAÇÃO E SOLUÇÃO E NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL PARA ATENDER O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA, conforme especificações da planilha abaixo:

Seq.	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	58486	<b>Cód.GMS: 6505.109191</b> <b>Cód. CATMAT: 446251</b> <b>Unid. Padrão: UNIDADE</b> CARVÃO VEGETAL PÓ USO ORAL SACHÊ 5 G (MANIPULADO)	<b>300</b>	6,50	1.950,00
2	42071	<b>Cód.GMS: 6501.520</b> <b>Cód. CATMAT: 393328</b> <b>Unid. Padrão: FRASCO</b> CLORETO DE POTASSIO (KCL) XAROPE - FRASCO 6% (150ML)	<b>210</b>	2,72	571,20
3	42084	<b>Cód.GMS: 6501.61580</b> <b>Cód. CATMAT: 270430</b> <b>Unid. Padrão: FRASCO-AMPOLA</b> CLORIDRATO DE GENCITABINA 1 G PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	<b>120</b>	58,00	6.960,00
4	40128	<b>Cód.GMS: 6501.94064</b> <b>Cód. CATMAT: 270377</b> <b>Unid. Padrão: FRASCO-AMPOLA</b> DAUNORRUBICINA, CLORIDRATO - FRASCO-AMPOLA 20 MG	<b>70</b>	112,35	7.864,50
5	58527	<b>Cód.GMS: 6505.109363</b> <b>Cód. CATMAT: 0272525</b> <b>Unid. Padrão: UNIDADE</b>	<b>384</b>	6,55	2.515,20

		DIPIRIDAMOL 5 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML			
6	44603	<b>Cód.GMS: 6501.88163 Cód. CATMAT: 0457161 Unid. Padrão: BOLSA</b> SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL; PARA PACIENTE ADULTO; FORMULAÇÃO INDUSTRIALIZADA, CONFORME CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: *Concentração de aminoácidos de 100 a 120g/bolsa; *Concentração de Glicose de 220 a 300g/bolsa; *Concentração de Lipídios de 60 a 85g/bolsa; *Produto acondicionado em bolsa de EVA com volume final de 1800 a 2000ml; com no mínimo 2000kcal/bolsa.	<b>210</b>	247,79	52.035,90
7	52292	<b>Cód.GMS: 6523.52898 Cód. CATMAT: 609803 Unid. Padrão: UNIDADE</b> TIRAS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE CETONAS NO SANGUE, TECNOLOGIA BIOSENSOR. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A empresa deverá fornecer as tiras compatíveis com os Monitores (aparelhos) da marca FreeStyle Optium Neo H.	<b>200</b>	5,08	1.016,00

### 1.1.1 Parcelamento do Objeto

1.1.1.1 O objeto da presente contratação é dividido em lote(s) contendo 01 (um) item cada.

1.1.1.2 Os itens que compõem a presente Dispensa de Licitação serão divididos em lotes únicos, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

## 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

## 1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será parcelado, devendo a entrega ocorrer de acordo com a necessidade e conveniência da Administração no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

**Justificativa:** - Produto manipulado, validade reduzida.

**Justificativa:** - se tratar de uma contratação emergencial, com prazo inicial de 90 (noventa) dias, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a entrega poderá ser parcelada, desde que

corresponda ao quantitativo necessário para o período, conforme cronograma previamente acordado com a contratada.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

**2.1** - A presente contratação refere-se à dispensa de licitação em razão de situação de emergência, com o objetivo de viabilizar, em caráter emergencial, a aquisição de medicamentos padronizados essenciais, por um prazo inicial de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por períodos equivalentes, conforme a necessidade. A garantia do tratamento adequado e ininterrupto de pacientes oncológicos e daqueles com desequilíbrios eletrolíticos graves representa um desafio constante para o Hospital Universitário de Londrina (HU-UEL). A indisponibilidade de medicamentos essenciais, como o cloreto de potássio xarope, o cloridrato de gencitabina e a daunorrubicina, compromete a eficácia dos protocolos terapêuticos, impactando diretamente na saúde e qualidade de vida dos pacientes atendidos. A complexidade do manejo dessas condições exige a administração precisa e oportuna de fármacos específicos, cuja falta pode acarretar sérias complicações clínicas. A solução desse problema é crucial para assegurar a continuidade e a qualidade da assistência prestada pelo HU-UEL, um centro de referência regional em oncologia e em diversas outras especialidades. A aquisição desses medicamentos não apenas atende às necessidades imediatas dos pacientes em tratamento, mas também contribui para a otimização dos resultados clínicos, a redução de internações prolongadas e a melhoria da sobrevida. Ao garantir o acesso a esses insumos, o hospital reafirma seu compromisso com a saúde pública e com o cumprimento de sua missão institucional. Abaixo segue o histórico de cada item: 42084 - CLORIDRATO DE GENCITABINA 1 G PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA. O medicamento está contemplado no Contrato nº 1091/2024, com vigência até 27/10/2025. Informamos que o quantitativo disponível será suficiente até o término da vigência. No entanto, embora o contrato seja prorrogável, a empresa manifestou desinteresse em sua prorrogação. O item também consta em processo licitatório demandado à SESA, com o objetivo de gerar de Registro de Preços, vinculado ao eProtocolo nº 24.850.502-8. 42071 - CLORETO DE POTASSIO (KCL) XAROPE - FRASCO 6% (150ML) O medicamento integrou o Pregão Eletrônico nº 122/2024, cuja sessão ocorreu em 21/11/2024, tendo sido considerado fracassado, vinculado ao e-Protocolo nº 22.092.921-3. Também fez parte da adesão ao Registro de Preços nº 1071/2023, vigente até 15/04/2025. Posteriormente, integrou o Pregão Eletrônico nº 07/2025, cuja sessão ocorreu em 20/08/2025, igualmente fracassado, vinculado ao e-Protocolo nº 23.513.817-4. Atualmente, encontra-se no Pregão Eletrônico nº 173/2025, vinculado ao e-Protocolo nº 24.627.166-6, em fase de composição de preços. 40128 - DAUNORRUBICINA, CLORIDRATO - FRASCO-AMPOLA 20 MG O referido item integrou o Pregão Eletrônico nº 97/2024, cuja sessão ocorreu em 26/09/2024, sendo considerado fracassado, vinculado ao e-Protocolo nº 22.066.751-0. A última aquisição do item foi realizada por meio da Dispensa de Licitação nº 408/2024, em 26/12/2024. O item também compôs o Pregão Eletrônico nº 410/2024, cuja sessão ocorreu em 16/05/2025, tendo o resultado sido declarado fracassado, vinculado ao e-Protocolo nº 23.134.052-1. A ausência desses medicamentos no estoque do HU-UEL pode resultar em atrasos ou interrupções nos tratamentos, com consequências potencialmente graves para os pacientes. A progressão da doença, o aumento da morbidade e da mortalidade, e a necessidade de medidas terapêuticas mais invasivas e dispendiosas são apenas alguns dos riscos associados à falta desses fármacos. Além disso, a indisponibilidade desses insumos pode gerar insatisfação entre os pacientes e seus familiares, prejudicar a imagem do hospital e comprometer a confiança da população nos serviços de saúde oferecidos.

**2.1.2** - A presente contratação refere-se à dispensa de licitação em razão de situação de emergência, com o objetivo de viabilizar, em caráter emergencial, a aquisição de tiras padronizadas essenciais, por um prazo inicial de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por períodos equivalentes, conforme a necessidade. A demanda central reside na necessidade contínua de monitoramento preciso e regular dos níveis de cetonas no sangue dos pacientes atendidos no Hospital Universitário de Londrina (HU-UEL), especialmente aqueles em quadros de cetoacidose diabética, jejum prolongado, ou submetidos a dietas cetogênicas por razões terapêuticas. A ausência de um suprimento adequado de tiras para determinação quantitativa de cetonas impede a avaliação rápida e precisa do estado metabólico desses pacientes, comprometendo a capacidade da equipe médica de intervir precocemente e ajustar os planos de tratamento conforme necessário. A especificidade da necessidade reside na compatibilidade

das tiras com os monitores FreeStyle Optium Neo H, já existentes e utilizados no hospital. A importância de solucionar esse problema reside na garantia da segurança e bem-estar dos pacientes. A cetoacidose diabética, por exemplo, é uma complicação grave do diabetes que, se não tratada prontamente, pode levar ao coma e até à morte. O monitoramento adequado dos níveis de cetonas permite identificar precocemente o desequilíbrio metabólico e iniciar o tratamento adequado, evitando a progressão para quadros mais graves. Adicionalmente, o controle preciso dos níveis de cetonas em pacientes submetidos a dietas cetogênicas terapêuticas é fundamental para otimizar os resultados do tratamento e minimizar os riscos de efeitos colaterais indesejados. A falta de disponibilidade das tiras para determinação de cetonas no sangue acarreta diversos impactos negativos. Em primeiro lugar, compromete a qualidade da assistência prestada aos pacientes, aumentando o risco de complicações graves e internações prolongadas. Em segundo lugar, pode gerar custos adicionais para o hospital, decorrentes do tratamento de complicações evitáveis. Em terceiro lugar, impacta negativamente a imagem institucional do HU-UJEL, que tem como missão oferecer assistência de excelência à população. Por fim, a interrupção do monitoramento adequado dos níveis de cetonas pode levar ao desperdício de recursos, uma vez que o plano de tratamento pode não ser otimizado para as necessidades individuais de cada paciente. Abaixo segue o histórico de cada item: 52292 - TIRAS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE CETONAS NO SANGUE, TECNOLOGIA BIOSENSOR. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O medicamento esteve contemplado no contrato nº 758/2024, com vencimento em 04/11/2024. Teve como revogada no PE nº192/2024 eProtocolo 22.178.385-9. Sua última aquisição foi através do CT 396/2024 em 26/06/2025. Atualmente consta no PE nº183/2025, eProtocolo 24.657.392-1.

**2.1.3** - A presente contratação é caracterizada como urgente, uma vez que visa suprir demandas imediatas e essenciais à continuidade dos serviços assistenciais do Hospital Universitário de Londrina (HU-UJEL), por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por períodos equivalentes, conforme necessidade. O Dipiridamol solução injetável foi solicitado pelo Setor de Ressonância Magnética, recentemente inaugurado na instituição. Por se tratar de um serviço novo, o medicamento é indispensável para o início dos exames de cardiologia na ressonância magnética, especialmente nos protocolos que envolvem testes de estresse farmacológico. A ausência do fármaco inviabiliza a realização desses exames e compromete o início das atividades do novo setor, impactando diretamente o atendimento aos pacientes cardiológicos. O Carvão Ativado (pó para uso oral), embora já utilizado rotineiramente no hospital, era anteriormente adquirido e gerenciado pelo Centro de Informação e Assistência Toxicológica (CIATox). A partir de setembro de 2025, foi formalizada a solicitação de compra à Divisão de Farmácia. Considerando o esgotamento do estoque e a necessidade de manter o atendimento ininterrupto a casos de intoxicações e envenenamentos, a aquisição do insumo tornou-se urgente para evitar descontinuidade nos tratamentos emergenciais. A demanda a ser solucionada é a falta ou risco iminente de desabastecimento dos medicamentos carvão ativado e dipiridamol injetável, ambos fundamentais para a assistência farmacêutica e para a realização de procedimentos clínicos e diagnósticos no HU-UJEL. A indisponibilidade desses itens impede a execução de terapias essenciais, o carvão ativado, no manejo de emergências toxicológicas, e o dipiridamol, nos exames cardiológicos da ressonância magnética recém-implantada. Isso permite a garantia da continuidade, segurança e qualidade do atendimento hospitalar, evitando interrupções em serviços críticos. A presença do carvão ativado é essencial no tratamento imediato de intoxicações agudas, reduzindo a absorção de substâncias tóxicas e prevenindo complicações clínicas graves. O dipiridamol, por sua vez, é indispensável para a realização de exames de cardiologia por ressonância magnética, permitindo a avaliação funcional do coração e o diagnóstico precoce de doenças cardiovasculares. A ausência desses medicamentos compromete a eficiência dos fluxos assistenciais e o cumprimento das normas técnicas e de qualidade exigidas para o funcionamento dos serviços hospitalares. A não contratação desses itens acarretará prejuízos significativos à assistência e à segurança dos pacientes, uma vez que poderá resultar na interrupção de tratamentos e exames essenciais, especialmente nos setores de emergência e cardiologia. Além disso, o desabastecimento pode levar ao agravamento do quadro clínico de pacientes intoxicados, aumentando o risco de sequelas ou até mesmo de óbito. No caso do dipiridamol, a falta do medicamento ocasionaria atraso no início das atividades do setor de ressonância magnética cardiológica, comprometendo a eficiência do novo serviço e o acesso dos pacientes a exames diagnósticos de alta complexidade. Também se observa a

possibilidade de aumento do tempo de internação e dos custos hospitalares decorrentes da ausência de diagnóstico e tratamento oportuno. Por fim, tal situação impactaria negativamente a imagem institucional do Hospital Universitário de Londrina e sua capacidade de cumprir o papel de hospital de referência regional e centro de ensino e pesquisa vinculado ao SUS.

**2.1.4** - A presente contratação refere-se à dispensa de licitação em razão de situação de emergência, com o objetivo de viabilizar, em caráter emergencial, a aquisição da solução padronizada essenciais, por um prazo inicial de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por períodos equivalentes, conforme a necessidade. A necessidade de contratação de nutrição parenteral total (NPT) industrializada para pacientes adultos no Hospital Universitário de Londrina (HU-UJEL) decorre da crescente demanda por suporte nutricional especializado, essencial para a recuperação e manutenção da saúde de pacientes em estado crítico ou com incapacidade de se alimentar adequadamente por via oral ou enteral. A impossibilidade de garantir o aporte nutricional adequado, especialmente em pacientes com quadros clínicos complexos, como pós-operatórios, oncológicos, com síndromes de má absorção ou em terapia intensiva, compromete a resposta ao tratamento, prolonga o tempo de internação e eleva o risco de complicações infecciosas e metabólicas. A garantia do acesso à NPT adequada é fundamental para a promoção da saúde e o bem-estar dos pacientes, alinhando-se ao compromisso do HU-UJEL com a assistência integral e humanizada. A nutrição parenteral otimiza a resposta imunológica, acelera a cicatrização, preserva a massa muscular e minimiza o catabolismo proteico, contribuindo para a redução da morbimortalidade e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes. A oferta de NPT industrializada, com formulações padronizadas e controle de qualidade rigoroso, assegura a segurança e a eficácia do tratamento nutricional, minimizando o risco de erros de manipulação e contaminação. A ausência ou a insuficiência de NPT no HU-UJEL acarretaria o agravamento do quadro clínico dos pacientes, o aumento da taxa de complicações, o prolongamento do tempo de internação e, conseqüentemente, o aumento dos custos hospitalares. Adicionalmente, a falta de acesso à NPT impactaria negativamente a capacidade do hospital de atender à demanda por serviços de alta complexidade, prejudicando a sua missão de ensino, pesquisa e assistência à saúde da população. A impossibilidade de oferecer suporte nutricional adequado aos pacientes mais vulneráveis compromete a imagem institucional do HU-UJEL perante a comunidade acadêmica e a sociedade em geral. Abaixo segue o histórico de cada item: 44603 - SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL; PARA PACIENTE ADULTO; FORMULAÇÃO INDUSTRIALIZADA O medicamento esteve contemplado no contrato nº 1330/2023, com vigência em 28/11/2024. Apresentou resultado fracassado no Processo de Licitação nº 125/2024, realizado em 07/11/2024, vinculado ao eProtocolo nº 22.093.244-3. Fez parte do PE nº 6/2025, cuja sessão ocorreu em 15/08/2025, sendo deserto, vinculado ao eProtocolo nº 23.513.804-2. Atualmente, encontra-se no PE nº 170/2025, eProtocolo nº 24.627.166-6, em fase de composição de preços.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1 - Fornecimento:** Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a compra de fornecimento contínuo de bens ou serviços, formalizada através de um Contrato de Fornecimento. Essa modalidade se justifica pela garantia de abastecimento regular dos produtos necessários às atividades do Hospital Universitário de Londrina da Universidade Estadual de Londrina. Ao estabelecer preços fixos durante a vigência do contrato, o Hospital obtém maior previsibilidade orçamentária, evitando variações inesperadas que poderiam comprometer o orçamento. Adicionalmente, o Contrato de Fornecimento permite reduzir a necessidade de grandes estoques, o que diminui custos de armazenamento e o risco de obsolescência dos produtos. A flexibilidade para ajustar as quantidades demandadas de acordo com as necessidades reais do Hospital é outro fator crucial, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos e evitando desperdícios. Embora a dependência de um único fornecedor e a necessidade de fiscalização rigorosa sejam pontos a serem considerados, estes podem ser mitigados através de uma criteriosa seleção do fornecedor durante o processo licitatório e de um acompanhamento constante da execução contratual. A modalidade de fornecimento contínuo, portanto, oferece a melhor relação custo-benefício para o Hospital, garantindo o abastecimento adequado de materiais e otimizando a gestão dos recursos públicos.

**3.1.2 - Fornecimento:** Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a fornecimento contínuo de tiras reagentes compatíveis com os monitores FreeStyle Optium Neo H já existentes no Hospital Universitário de Londrina (HU-UEL). A escolha se justifica pela otimização dos recursos financeiros, evitando o investimento inicial em novos monitores, e pela continuidade do uso de um sistema já conhecido pela equipe de saúde, minimizando a necessidade de treinamento e adaptação. Embora a dependência de um único fabricante possa limitar a competitividade, essa desvantagem pode ser mitigada por meio de uma pesquisa de mercado abrangente e pela busca de fornecedores que produzam tiras compatíveis. Além disso, a modalidade de compra de fornecimento contínuo garante o suprimento regular das tiras ao longo do período determinado, assegurando a disponibilidade do insumo para o atendimento aos pacientes do Hospital Universitário de Londrina (HU-UEL).

**3.1.3 - Fornecimento:** Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é o fornecimento contínuo de bens. A escolha se justifica pela natureza das necessidades do Hospital Universitário de Londrina, que invariavelmente demandam um fluxo constante de insumos para garantir o atendimento e funcionamento adequados. Optar pelo fornecimento contínuo permite um planejamento otimizado, minimizando a ocorrência de compras emergenciais e assegurando o abastecimento regular dos produtos essenciais. Embora essa modalidade requeira um contrato bem estruturado e um acompanhamento constante do consumo para evitar problemas de desabastecimento ou excesso de estoque, os benefícios a longo prazo, em termos de eficiência e previsibilidade, superam os desafios operacionais. Além disso, o fornecimento contínuo possibilita uma gestão de custos mais eficaz, ao permitir a negociação de preços mais competitivos em razão do volume contratado e da previsibilidade da demanda.

**3.1.4 - Fornecimento:** Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a **\*\*Compra de Fornecimento Contínuo\*\***. A escolha se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento ininterrupto e a padronização das soluções de Nutrição Parenteral Total (NPT) para pacientes adultos do Hospital Universitário de Londrina da Universidade Estadual de Londrina (UEL). A padronização é crucial para assegurar a qualidade do tratamento nutricional, reduzir o risco de erros de medicação e otimizar o controle de estoque. Embora a Compra de Aquisição Imediata ofereça agilidade e flexibilidade, ela não garante a disponibilidade constante dos produtos necessários, podendo comprometer a continuidade do tratamento dos pacientes. Além disso, a variação nos custos e a dificuldade em padronizar os produtos podem impactar negativamente o orçamento e a qualidade dos serviços prestados. A modalidade de Fornecimento Contínuo, por meio de contrato administrativo, possibilita um planejamento mais eficiente, a negociação de preços mais vantajosos e o estabelecimento de critérios de qualidade a serem rigorosamente seguidos pelo fornecedor. A menor flexibilidade para ajustar as quantidades pode ser mitigada por meio de um dimensionamento adequado das necessidades e um acompanhamento constante do consumo, evitando desperdícios e garantindo o atendimento da demanda.

#### **4. PESQUISA DE PREÇOS:**

**4.1** O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

**4.1.1** Para aferição do previsto no art. 23 de lei 14.133 de 2021, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

**4.2** A justificativa quanto à utilização dos parâmetros citados consta no documento "Justificativas Obrigatórias" inseridos no caderno de instrução desse procedimento de contratação, processo eProtocolo nº 24.928.023-2 (fls. 214- 229 mov. 9).

**4.3** O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de "menor preço";

## **5. EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1** Nos termos do Art. 75, VIII, da Lei 14.133 de 2021, é dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

## **6. SUSTENTABILIDADE:**

**6.1** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**6.2** Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de logística reversa.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

7.1 Nos termos do art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:**

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

9.1 prazo de entrega dos bens é de 10 (dias), contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, no endereço indicado na respectiva Ordem de Compras de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 às 13:00 às 16:00 hrs.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à 12 (doze) meses.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados na Ordem de Compra, conforme as condições e as necessidades do contratante.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:**

10.1 São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.1.11.** A CONTRATADA somente poderá emitir Nota Fiscal e providenciar a entrega dos produtos após receber a Ordem de Contratação;

**10.1.12.** Caso seja verificado que o(s) produto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente, e a CONTRATADA será notificada para que efetue a substituição por produto(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias;

**10.1.13.** Se a substituição dos produtos e/ou aparelho(s) em desconformidade não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa incidirá na multa moratória prevista no item 13 "Sanções Administrativas do Contrato".

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

**10.2.9** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.10** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

**11.6** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

**11.7** O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita 11.10.

**11.8** As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

**11.9** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

**11.10** A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

**11.11** Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

**11.12** O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

**A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no pregão, se for o caso.

**B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados - LGPD.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação integral dos serviços inerentes ao objeto deste certame, e a subcontratação de partes do objeto, somente será possível mediante aprovação prévia e formal pela Administração do HU, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil perante a Universidade Estadual de Londrina.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento dos itens objeto do Edital.

## 16. VIGÊNCIA:

**16.1** O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do mesmo pela autoridade competente, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por igual período ou até a finalização dos certames que contemplam os mesmos objetos, o que vier a ocorrer primeiro, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **17. DO REAJUSTAMENTO:**

**17.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**17.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**17.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**17.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

**17.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**18.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;  
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;  
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;  
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;  
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;  
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;  
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;  
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;  
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;  
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;  
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;  
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

### Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

**5028220 - RAFAELE MARIA TIROLLA / (HU-DC-DFARM) DIVISÃO DE FARMÁCIA**

**0312198 - CAMILA FARIAS LOPES / (HU-DE-DET) DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO**

**1018999 - JORGE MARCELO PEREIRA / (HU-DE-DET) DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO**



ePROTOCOLO



Documento: **TR\_DL\_240\_2025.2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jorge Marcelo Pereira (XXX.247.299-XX)** em 26/01/2026 08:42 Local: UEL/HU/DA/DM/COMPRAS, **Rafaele Maria Tirolla (XXX.372.729-XX)** em 26/01/2026 09:33 Local: UEL/HU/DC/DF.

Inserido ao protocolo **24.928.023-2** por: **Jorge Marcelo Pereira** em: 03/12/2025 15:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: